

SECRETARIA-GERAL
DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 45

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1974

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25.3.71, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127 de 19.4.1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei 3.780 de 12.7.1960, combinado com o que dispõe os artigos 58 e 59, do Decreto n.º 53.488 de 23 de janeiro de 1964, resolve:

N.º 159 - Promover no Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

I - Na Série de Classes de Almoarife - Código AF-101

1 - Da Classe A-14 para B-16

1a) por merecimento:

Antonio Alves Cruz, mat. 1.015.722, em vaga originária do falecimento de José Pinto de Oliveira;

Rufino Nomando Leal, mat. 1.025.502, em vaga originária da aposentadoria de Darily Marques da Costa Braga;

Ivanildo Magalhães Lima, mat. 1.020.906, em vaga originária da aposentadoria de Adir Ciola;

1b) por antiguidade:

Germano Gonçalves e Silva, mat. 1.025.822, em vaga originária da aposentadoria de Vivaldo Louchard.

N.º 160 - Promover no Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1972.

I - Na Série de Classes de Armazenista - Código AF-102.

1 - Da Classe A-8 para B-10

1a) por merecimento

João Alberto Massuqueto, mat. ... 2.196.137, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Walter Cordelino;

Benedito Barcelos, mat. 2.090.489 em vaga decorrente da nomeação por acesso de Romeu Pinheiro;

Severino Francisco dos Santos, mat. 2.184.053, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Roberto Breson Moisés;

Daniel Lobato, mat. 2.129.940, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Paulo Paiva Brito;

Adilson Souza Dantas, mat. 2.150.919, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Jorge Raymundo de Lemos Barbosa;

Elza Vieira de Holanda Lima, mat. 2.105.379, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Hugo Pereira;

Luiz Machado Coutinho, mat. ... 2.138.435, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Nermano Ribeiro Carvalho;

Sebastião Tabosa Brito, mat. 2.144.058, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Edisio Moraes;

Edson Botelho Falcão, mat. 2.150.524, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Dirceu Pinto;

Olemar de Souza Santos, mat. ... 2.147.657, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonio Prestes;

Adinaldo Teixeira Nunes, mat. 2.134.433, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Alípio Soares de Alcântara;

1b) por antiguidade:

Silvino Carboni, mat. 2.196.145, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Bernades;

Paulo Neves de Miranda, mat. ... 2.147.422, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro da Silva Araújo;

Evaldia Cabral Amora da Silva, mat. 2.184.898, em vaga decorrente da nomeação por acesso de João Resenas dos Santos;

René Heinzmann, mat. 2.082.640 em vaga decorrente da nomeação por acesso de Eneidino Azevedo;

Maria do Perpétuo Socorro Ribeiro da Cunha, mat. 2.105.370, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Dirceu Monteiro de Oliveira.

N.º 161 - Promover no Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1972.

I - Na Série de Classes de Armazenista - Código AF-102

1 - Da Classe A-8 para B-10

1a) por merecimento:

Luiz Fernandes da Silva, mat. 2.196.140, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Osvaldo Costa;

Jaime Schussler, mat. 2.129.716, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Maria do Carmo de Oliveira;

Alcebiades Pereira Lima, mat. ... 2.156.064, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Lourival Silva;

Aginaldo de Oliveira Chaves, mat. 2.134.307, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Lourival Coletto de Araújo;

Sebastião Freire de Oliveira, mat. 2.151.984, em vaga decorrente da nomeação por acesso de João Magalhães

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Djalma da Silva, mat. 2.179.594, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Idelcy dos Santos Lopes;

Norival Efigenio Vieira, mat. 2.196.141, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Evangivaldo Ferreira;

Robert Wall Braga, mat. 2.144.310, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Arnaldo Silvano de Azevedo;

1b) por antiguidade:

Raimundo Alvaro Ampuero, mat. 2.243.859, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Paulo Paranhos;

João de Deus dos Santos Lemos, mat. 2.243.755, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Luiz Carlos Carlos Coutinho;

João Victor Lamanna Sobrinho, mat. 2.151.712, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Lourival de Almeida Souto;

Nicacio Mourão, mat. 2.243.671, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Eurachio de Carvalho Junior;

Antonio Martins de Oliveira Sobrinho, mat. número 2.184.880, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Adalberto Nunes.

N.º 162 - Promover no Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

I - Na série de Classes de Armazenista - Código AF-102

1 - Da Classe A-8 para B-10

1a) por merecimento.

José Geraldo Farias, mat. 2.078.418, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Antonio da Mota.

N.º 163 - Promover no Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1972.

I - Na Série de Classes de Arquivista - Código EC-303

1 - Da Classe A-7 para B-9, em vagas criadas pelo Decreto n.º 70.283-72.

1a) por merecimento:

Mauro Arantes, mat. 2.179.343; Antonio Hermínio Soares, mat. ... 2.143.278;

1b) por antiguidade:

Antonio José da Silva Martins, mat. 2.138.946.

N.º 164 - Promover no Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta

Autarquia, a partir de 31 de março de 1973.

I - Na Série de Classes de Assistente de Administração - Código AF-602:

1 - Da Classe A.14 para B.10

1b) por antiguidade:

Orlando Geraldo de Leão Guilhoni, mat. n.º 1.013.517, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72.

N.º 165 - Promover no Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

I - Na Série de Classes de Assistente de Administração - Código AF-602.

1 - Da Classe A.14 para B.10

1a) Por Merecimento:

Fausto Ferreira Franco, matrícula 2.091.424, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72.

N.º 166 - Promover no Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1972.

I - Na Série de Classes de Auxiliar de Estatística - Código P-1403

1 - Da Classe A-8 para B-10, em vagas criadas pelo Decreto número 70.283-72

1a) Por Merecimento:

Elisário Ferreira, matrícula número 1.959.669;

Evaristo Martins de Almeida, matrícula 2.154.863;

José Gomes de Lara, matrícula n.º 2.154.892;

Braz Fernandes Maciel, matrícula 2.175.917;

José de Oliveira, mat. 2.154.915;

1b) Por Antiguidade:

Onofre Franco, mat. 2.154.870;

Onofre Ramos, mat. 2.154.920.

N.º 167 - Promover no Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1972.

I - Na Série de Classes de Auxiliar de Portaria - Código GL-303.

1 - Da Classe A-7 para B-8

1a) Por Merecimento:

Heleno de Mello, mat. 1.026.585, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Cesar Burtozzi;

Leonor Morejano Vasconcelos, matrícula 2.121.300, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Cardoso;

Joaquim Antonio dos Santos, matrícula 2.151.471, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Fernandes da Silva;

João Carvalho dos Santos, matrícula 2.143.317, em vaga decorrente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 60,00	Semestre	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 95,00

PORTE AEREO

Mensal	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual	Cr\$ 204,00
--------	------------	-----------	-------------	-------	-------------

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quando ao contrário de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

da nomeação por acesso de Italo Chainarelli;

1b) Por Antiquidade:

Zaddock Minda, mat. 2.179.312, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Lenini Costa;

José Ferreira Soares, matrícula n.º 2.118.177, em vaga decorrente da nomeação por acesso de David Bastos Pereira.

N.º 168 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

1 — Na Série de Classes de Escriturário — Código AF-202.

1 — Da Classe A-8 para B-10, em vagas criadas pelo Decreto número 70.283-72

1ª) Por merecimento:

Eolo Veríssimo da Silveira, mat. 22.705;

Antônio Carlos Carvalho Rodrigues, mat. n.º 23.758;

Adelfonso Moacyr de Carvalho, matrícula 23.465;

Alfredo Miguel, mat. 23.345;

Célio Gisbert da Silva, mat. 23.748;

Cleto Ribeiro Nigro, mat. 81.813;

Guarany Manoel de Menezes, mat. número 23.400;

Sebastião Pascoal Viana, mat. 23.070

1b) Por antiguidade

Geny Mattos Teixeira, mat. 23.228;

Antônio de Nigro, mat. 91.852,

Francisco Silva, mat. 23.480.

N.º 169 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973

1 — Na Série de Classes de Fiscal de Transportes Coletivos — Código CT-409.

1 — Da Classe A-12 para B-14

1ª) Por merecimento:

José Farias de Barros, mat. número 2.083.338, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Pedro Matolla, mat. 1.993.443, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

1b) Por antiguidade:

Petronio de Rego Costa, mat. número 2.068.747, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72.

N.º 171 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1972:

1 — Na Série de Classes de Guarda — Código GL-203

1 — Da Classe A-8 para B-10

1b) Por antiguidade:

João da Rosa Neto, mat. 2.120.967, em vaga originária do falecimento de José Antonio de Araújo.

N.º 172 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972.

1 — Na Série de Classes de Guarda — Código GL-203

1 — Da Classe A-8 para B-10

1ª) Por merecimento:

Alvaro de Oliveira Aranda, mat. 2.120.666, em vaga originária da aposentadoria de Firmino José Botelho;

Jonas Pinto Cardoso, mat. 2.151.456, em vaga originária da aposentadoria de José Maschio Filho;

José Queiroz Filho, mat. 2.105.371, em vaga originária da aposentadoria de Avelino Valeriano dos Santos;

Francisco de Assis Melgaço, mat. 2.150.910, em vaga originária da aposentadoria de Domingos Vicente Silvestre;

1b) Por antiguidade

Vitório Marques dos Santos, mat. 2.119.075, em vaga originária da aposentadoria de Porfirio Fagundes da Silva;

Manoel Martins Dutra, mat. 2.079.481, em vaga originária da aposentadoria de João Ivo de Carvalho.

N.º 173 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1972.

1 — Na Série de Classes de Guarda — Código GL-203.

1 — Da Classe A-8 para B-10.

1ª) Por merecimento:

Sebastião Pinto da Silva, mat. n.º 2.100.141, em vaga originária da aposentadoria de Onofre Guedes.

N.º 174 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1973.

1 — Na Série de Classes de Guarda — Código GL-203.

1 — Da Classe A-8 para B-10

1ª) Por merecimento:

José Leles dos Santos, mat. número 2.147.699, em vaga originária da aposentadoria de João Horácio de Lemos;

Josevan Costa Oliveira, mat. número 2.144.107, em vaga originária da aposentadoria de Norberto Silva;

Hermenegildo dos Santos, mat. número 2.156.524, em vaga originária da aposentadoria de Alcides da Fonseca Lima;

1b) Por antiguidade

João Liberalino de Lucena, mat. 2.101.152, em vaga originária da aposentadoria de José Cardoso da Mota Filho;

José Pereira Lima, mat. 2.079.447, em vaga originária da aposentadoria de Antonio dos Santos Souza.

N.º 175 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta

Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

1 — Na Série de Classes de Oficial de Administração — Código AF-201,

1 — Da Classe B-14 para C-16

1ª) Por merecimento:

Maria Fabricio de Barros Weermann, mat. n.º 1.164.840, em vaga decorrente da nomeação por acesso de João Batista Ferreira do Valle Filho;

2 — Da Classe A-12 para B-14

2ª) Por merecimento

José Fernandes Filho, mat. número 1.009.822, em vaga decorrente da promoção de Maria Fabricio de Barros Weermann.

N.º 176 — Promover, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

1 — Na Série de Classes de Técnico de Administração — Código AF-601.

1 — Da Classe A-20 para B.21

1ª) Por merecimento:

Manoel Xavier Carneiro Pessoa Neto, mat. n.º 1.018.033, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72.

N.º 177 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1972.

1 — Na Série de Classes de Técnico de Contabilidade — Código P-701.

1 — Da Classe A-13 para B-15

1ª) Por merecimento

Maria Lucia Alves Rezende, mat. 2.091.422, em vaga originária da agregação de Washington de Moura Cahino;

Aloysio Barroso Junqueira, matrícula número 2.091.411, em vaga originária da agregação de Teodoro Leles de Oliveira Leite.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos ns.º 64.238, de 20 de março de

1969, e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

N.º 65 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de março de 1974, Selma Benites, da função de "Assistente Adjunto" da Tabela de Gratificação e Representação de Gabinete, desta Superintendência, no valor mensal de Cr\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro cruzeiros) acrescido de 40% (quarenta por cento), para a qual foi designada pela Portaria n.º 35, de 17 de janeiro de 1973. — *Paulo N. Pamplona Côrte Real* — Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto número 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução CIP de 4 de novembro de 1968, resolve:

N.º 160 — Dispensar, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 1974, Antonio Carlos Gomes, dos encargos de Agente de Inspeção da Delegação desta SUNAB no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 266, de 11 de maio de 1973, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 29 de maio do mesmo ano.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 161 — Delegar Poderes ao Diretor do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, Antonio Leão Feitosa, para representá-lo no ato de assinatura do Termo de Distrato entre esta Superintendência e o Técnico em refrigeração, Benedito Bueno Júnior, de acordo com o que consta do Processo SUNAB número 29.130 de 1973.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, alínea "j" do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

N.º 162 — Revogar a Portaria SUNAB número 761, de 21 de novembro de 1973, publicada no *Diário Oficial da União* de 29 de novembro de

1973, que designou Gesner Leoncio Gehyva Filho, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado de Mato Grosso, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

N.º 163 — Dispensar a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 1974, João Paulo da Franca Garretano, dos encargos de Assistente da Divisão de Produção do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 434, de 19 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial da União* de 30 de maio de 1972. — *Glauro Carvalho*, Superintendente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 3.897-DA, DE 21 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Exonerar, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, de acordo com o artigo 75, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joubert Alves Ayub, do cargo de Guarda GL-203.10-B, matrícula n.º 2.191.225, por ter sido nomeado para outro cargo. — *Joaquim Francisco de Carvalho* — Presidente.

PORTARIA Nº 3.909-DA, DE 29 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Designar o Escriturário AF-202.8-A, Milton Marcolino dos Santos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, matrícula n.º 2.270.726, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Equipe Técnica de Relações Públicas do Parque Nacional (PARNA), de Brasília, prevista no Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Joaquim Francisco de Carvalho* — Presidente.

PORTARIA Nº 3.915-DA, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Tornar sem efeito, por solicitação das partes interessadas, a Portaria n.º 3.709-DA, de 8 de outubro

de 1973 (*Diário Oficial* de 25 de outubro de 1973), na parte que admitiu, sob o regime da CLT, na tabela de Empregos, criada pelo Decreto n.º 66.401, de 1 de abril de 1970, *Diário Oficial* de 2 de abril de 1970, os seguintes concursados:

- 1 — Francisco Justino de Carvalho
- 2 — Noris Martins de Faria
- 3 — Naura Lúcia Koerich.

Joaquim Francisco de Carvalho — Presidente.

PORTARIA Nº 3.916-DEM, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e

Considerando a solicitação da Comissão Coordenadora das Exportações de Erva-Mate (CERMATE), em sua reunião de 10 de dezembro de 1973, e tendo em vista a contínua alta do preço da matéria-prima (herva-mate cancheada), resolve:

Art. 1.º São fixados os preços mínimos abaixo discriminados, para a exportação de erva-mate beneficiada com destino ao mercado do Chile, por tonelada, FOB, para pagamento contra crédito bancário irrevogável ou mediante a abertura de crédito com letras de até 180 dias.

Beneficiada — Tipo PC-1

A granel, acondicionada em bolsas de 5 a 30 quilos — US\$ 340,00 p/ton. Em pacotes de 1 quilo — US\$ 370,00 p/ton.

Tipo PC-5

A granel, acondicionada em bolsa de 5 a 30 quilos — US\$ 280,00 p/ton.

Art. 2.º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta Portaria serão reconhecidos e validados na forma em que foram estipulados, desde que amparados por carta de Crédito e registrados neste Instituto.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas a Portaria n.º 3.396, de 17 de abril de 1973 e demais disposições em contrário. — *Joaquim Francisco de Carvalho* — Presidente.

PORTARIA Nº 3.898-DA, DE 21 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, tendo em vista a aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n.º 1.066, do DASR, de 4 de dezembro de 1973, publicada no *Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1973, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso e de acordo com o artigo 12, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joubert Alves Ayub, para exercer o cargo de Técnico de Contabilidade P-701.13-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, em vaga decorrente da aplicação do Decreto n.º 66.559, de 12 de maio de 1970. — *Joaquim Francisco de Carvalho* — Presidente.

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 3.908-DA — Aposentar, nos termos do item I, do artigo 176, da Lei

n.º 1.711-52, combinado com o disposto no item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil o Porteiro GL-302.9-A, Joaquim de Souza, matrícula número 1.320.374, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, lotado na Delegacia Estadual de Minas Gerais, com proventos proporcionais a vinte e três (23) anos de efetivo exercício.

N.º 3.910-DA — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de janeiro de 1974, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711-52, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, o Técnico em Contabilidade P-701.15-B, Sérgio Augusto Gonzaga, matrícula n.º 2.007.810, lotado na Delegacia Estadual de Santa Catarina. — *Joaquim Francisco de Carvalho* — Presidente.

PORTARIA Nº 3.921-DA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

1º) Aposentar, nos termos do inciso II do artigo 101, combinado com o disposto no inciso II do artigo 102, da República Federativa do Brasil, o Medidor de Madeiras P-605.10, Osório de França, matrícula n.º 1.296.360, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, lotado no Posto de Controle e Fiscalização de Florianópolis — SC, com proventos proporcionais a trinta e três (33) anos de serviço.

2º) Este ato retroage à data de 2 de dezembro de 1973. — *Joaquim Francisco de Carvalho* — Presidente.

PORTARIA Nº 3.914-DA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, tendo em vista o parágrafo único do mesmo artigo e o que consta do Decreto n.º 53.426, de 7 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o Departamento do Pessoal desta Autarquia, resolve:

Manter a delegação de competência, na parte referente às atividades de Pessoal constante da Portaria número 2.100, de 5 de maio de 1971, estendida à Diretora Substituta do Departamento de Administração Geral, através da Portaria n.º 3.011-DA, de 23 de agosto de 1972, até que se efetive a total transferência para Brasília — DF, deste Instituto. — *Joaquim Francisco de Carvalho* — Presidente.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e XIII do artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e de acordo com o disposto na Lei n.º 4.019, de 20 de setembro de 1961, regulamentada pelo Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, resolve:

N.º 3.923-DA — Transferir para Brasília — DF, a Procuradoria (PJ), Órgão Central do Sistema Jurídico do IBDF.

N.º 3.924-DA — Mandar servir em Brasília — DF, o Procurador de 1ª Categoria — Dr. Mário da Cunha Braga, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, no exercício do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Assessor Chefe da Procuradoria. — *Joaquim Francisco de Carvalho* — Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 2.384 — Aposentar Ruy Pereira de Azevedo, no cargo de Operário, nível 6 matrícula n.º 1.154.084, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, nos termos dos artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional n.º 1, de outubro de 1969.

N.º 2.385 — Nomear Tomaz Leite Ribeiro no cargo de Diretor da Coordenação de Educação Física e Desportos, símbolo 8-C, com a remuneração mensal de Cr\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros). — *Jorge Emmanuel Ferreira Barros* Reitor.

Parecer

Processo n.º 3.771-73.

Interessado: Daniel Ignácio de Souza Júnior.

A comissão instituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense através da Portaria número 2.340 de 5 de setembro de 1973, para examinar o Processo em causa, conclui o seguinte parecer:

1) Quanto a acumulação não haver incompatibilidade nos cargos que acumula desde que o referido professor exerce funções na Universidade Federal Fluminense (TCM) em regime de 12 horas semanais (4.ª feira das 08h20min às 12h20min e sábado das 8h20min às 12h20min e das 14h00min às 18h00min e na Companhia Siderúrgica Nacional (2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ªs. feiras das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h15min, e 4.ª feira das 13h30min às 17h30min).

2) Existe correlação entre a matéria lecionada pelo Professor Daniel Ignácio de Souza Júnior, Instalações Metalúrgicas e o seu trabalho na Companhia Siderúrgica Nacional, no Centro de Pesquisas e Desenvolvimento, da referida Companhia.

3) A comissão tem por lícita a acumulação de cargos pleiteados.

Volta Redonda, 4 de outubro de 1973. — Professor *Georges Leonados* — Professor *Jorge Porto Carneiro Namires*. — Professor *Antonio Fontana*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 69 DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear Vicente de Paulo Pereira, Bacharel em Administração, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Prefeito da Universidade Federal do Ceará, criado pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973, Professor *Walter de Moura Cantídio*, Reitor.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 126 — Nomear o servidor Paulo Luis Gradyohl, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer o Cargo, em Comissão de Subprefeito do Benfica, Símbolo 6-C, da Prefeitura da mesma Universidade, criado pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

N.º 127 — Designar José da Roda Veras, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção do Expediente, do Departamento de Física Básica, do Centro de Ciências, desta Universidade, criada pelo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973,

N.º 128 — Exonerar, a pedido, a partir de 22 de agosto de 1973, nos termos do artigo 15, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Fernando Alcântara Mota, Engenheiro, nível 22-B, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Departamento de Obras e Projetos, desta Universidade. — *Walter de Moura Cantídio*, Reitor.

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei número 1.711, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e conforme Edital número 10, de 5 de outubro de 1973, U.F.C., Joaquim Haroldo Ponte para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, em vaga existente no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará (Decreto número ... 62.572, de 1968), ficando em consequência, exonerado do cargo de Professor Assistente, Código EC-503, que ora exerce nesta mesma Universidade. — *Walter de Moura Cantídio*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo artigo 43, item VI, do Estatuto da Universidade, resolve:

N.º 142 — Nos termos do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 20 de dezembro de 1973, no cargo de Professor Adjunto EC-502, Marcello de Vasconcelos Coelho, Hélio Martins de Araújo Costa, Fausto Gonçalves de Araújo e Geraldo Chala, ocupantes do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP-PP da UFMG e lotados no Instituto de Ciências Biológicas, por haverem sido aprovados e classificados em concurso de títulos.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9.º, alínea "a", do Decreto n.º 59.686, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 145 — Nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, conceder aposentadoria ao Dr. Paulo Antônio de Almeida Magalhães no cargo de Cirurgião-Dentista, TC-901.22-C, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Odontologia, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, em virtude de ter-se comprovado que, em períodos compreendidos entre 1.º de abril de 1935 e 31 de dezembro de 1973, prestou mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público. — *Mariano Mendes Campos*, Vice-Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 39 — Conceder exoneração na forma do item I, do artigo 75, da Lei

n.º 1.711-52, do cargo em comissão símbolo "6-C", de Diretoria do 3.º NID-Núcleo de Integração e Desenvolvimento desta Universidade, à Assistente Social, Anna Maria Asfora de Amorim.

N.º 40 — Designar a Assistente Social Anna Maria Asfora de Amorim, para exercer a Função Gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de

Assistência Social da Divisão de Assistência Médico-Social da Diretoria de Assuntos Comunitários, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147 da Lei n.º 1.711-52.

N.º 41 — Conceder exoneração na forma do item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711-52, do cargo em comissão símbolo "6-C", de Diretor do 1.º NID — Núcleo de Integração e Desenvolvimento desta Universidade, ao Engenheiro Agrônomo Paulo de Moraes Marques. — Prof. *Maurício Salgado Carneiro*, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA Quinta Região

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5.ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 265 — Designar o servidor Gabriel Pouraux para exercer a função de Assessor do Presidente, a partir do dia 11 de fevereiro de 1974, tendo deixado nesta data a função de Diretor Administrativo.

N.º 266, Designar Fernando Ryff Correia Lima para exercer a função de Superintendente Administrativo deste Conselho, a partir de 11 de fevereiro de 1974. — *Aníbal Alves Bastos*, Presidente.

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5.ª Região, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar José Antonio dos Santos Filho para exercer a função de Assistente Administrativo, interinamente, na expectativa do término da reestruturação administrativa em curso, no nível X-D. — *Aníbal Alves Bastos*, Presidente.

DESPACHO DO PRESIDENTE Expediente de 19 de fevereiro de 1974

Processos: N.º 864-67 — Graça Engenharia, Comércio e Indústria S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 2.415-67 — COLACE — Companhia de Lançamentos, Construções e Engenharia. — Anote-se, pagas as taxas e notifique-se.

N.º 6.964-67 — INTECO — Industrial Técnico e Comercial Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 4.140-68 — SOPAVEL S.A. — Consultoria de Engenharia S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 6.608-68 — Comércio e Indústria de Alvenaria Trimonte Limitada (Incorporada a firma Método Engenharia Ltda.). — Cancele-se o registro.

N.º 8.463-68 — VIGA — Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 8.574-70 — Método Engenharia Ltda. — Anote-se.

N.º 7.982-73 — TERUEL — Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada — A Câmara de Engenharia Civil.

N.º 11.451-73 — Empresa Topo-Hidrográfica Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 20, de 1974

PORTARIAS SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SEMG

N.º 797, de 6-2-74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Joaquim Rufino da Silva, matrícula 59.763, Servente, nível 5; N.º 798, de 6-2-74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a José Ribeiro dos Santos, matrícula 5.352, Auxiliar de Portaria, nível 7; N.º 799, de 6-2-74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Antônia Garzon de Leo, matrícula 70.927, Atendente, nível 9; N.º 800, de 12-2-74 — Torna sem efeito a Portaria — RMCP — 778-73, publicada no BS-DS-245-73, que aposentou Antônia Olga Dias Carneiro, matrícula 60.393, Oficial de Administração, nível 14-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

N.º 664, de 13-2-74 — Exonera, a pedido, a contar de 2.2.73, Dirce Ferreira Machado, matrícula 57.274, Escriburário, nível 8-A.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRN

N.º 135, de 8-2-74 — Declara vago, a contar de 30-1-74, o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, em virtude de falecimento do servidor Geraldo de Moraes Barbosa, matrícula 15.198.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSF

N.º 2.306, de 11-2-74 — Exonera, a pedido, a contar de 4-2-74, Ivone Germino Franco de Almeida, matrícula 43.180, Escriburário, nível 10-B; Número 2.307, de 12-2-74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Nydia Cusi, matrícula 40.463, Escriburário, nível 8.

Determinação de Serviço SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 15.213, de 11-2-74 — Exonera, a contar de 4-1-74, Jara Maria Borges da Matta, matrícula 17.198, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Infrações (I), símbolo 6-C, com atribuições de Assessor do Responsável pelo Setor de Inscrição de Segurados Autônomos e Facultativos, tendo em vista sua aposentadoria, conforme PT-RGEG-3.005-73, publicada no BS-DS-374; N.º 15.214, de 11-2-74 — Dispensa, a contar de 28 de janeiro de 1974, Raphael Cesario, matrícula 65.890, da função gratificada número 5.410, símbolo 5-F, em face de sua designação para responder, no Centro Setorial de Treinamento da SAM, pela função gratificada de Auxiliar de Expediente, símbolo 8-F; N.º 15.215, de 11-2-74 — Dispensa, a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 1974, Oswaldo Gelli Pereira, matrícula 873.756, da fun-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ção gratificada de Chefe do Serviço de Bioquímica, símbolo 1-F; Número 15.216, de 11-2-74 — Dispensa, a contar de 11-1-74, Maria José Vieira Machado, matrícula 29.596, da função gratificada n.º 7.508, símbolo 7-F, tendo em vista sua designação para responder pela função gratificada de Secretária do Coordenador de Planejamento, símbolo 7-F, n.º 20.286, conforme DTS-SGP-1.796-74, publicada no BS-DS-14-74; N.º 15.217, de 11 de fevereiro de 1974 — Dispensa, a contar de 28-1-74, Angela Maria Castelo Branco, matrícula 802.505 (CLT), da função de confiança de Encarregado de Turma de Recepção do Gabinete do Diretor Geral SAMDU, símbolo 10-FC, face sua remoção para Agência em Araruama, conforme BS-DS-11-74; N.º 15.230, de 13-2-74 — Dispensa, a pedido, a contar de 18-1-74, Aluizio Gentil de Souza Mendes, matrícula 11.628, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Manutenção (D), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe da Seção de Transferências do BSMP; N.º 15.255, de 19-2-74 — Dispensa, a contar de 13.12.73, Stenio Hartmann Fernandes da Cunha, matrícula 2.830, da função gratificada de Agente em Agência Classe C (C), símbolo 3-F, em face de sua aposentadoria, conforme Processo — INPS-SRGE 523.791-73.

Relação SP n.º 8, de 1974

Apostila de 12-2-74. A PTC-SP — 6.065, de 10-12-73, foi apostilada nos seguintes termos: A matrícula da funcionária Arlinda Bezerra do Lago, constante da presente Portaria, fica retificada de 16.874 para 16.870. PT-SP n.º 6.149, de 15-2-74. I) Declara agregado ao Quadro de Pessoal do Instituto, na forma da Lei número 1.741, de 1952, e sua regulamentação, com os vencimentos do símbolo 4-C do cargo em comissão de Diretor de Divisão, o funcionário José Martins, matrícula 22.648, desta Direção Geral, em face de ter completado em 28 de maio de 1964 o decênio de efetivo exercício de funções gratificadas e cargos em comissão; II) Determina, de acordo com o Parecer n.º I-192-72 da Consultoria Geral da República, que a agregação de que trata a alínea anterior vigore a contar de 18-4-67, quando o referido servidor foi exonerado do mencionado cargo, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo efetivo de Estatístico, nível 22-C.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
Relação n.º 31 de 1974

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 277 — Dispensar Hernani Legey, Agregado 4-C, matrícula n.º 1.910.751, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assistência, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 9 de fevereiro de 1974.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 considerando o disposto no Decreto n.º 70.755, de 23 de junho de 1972 resolve:

N.º 280 — Designar Elvira Marina Botelho Trompowsky Livramento, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula n.º 1.911.710, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F,

de Chefe do Setor de Organização e Métodos, da Assessoria de Planejamento, da Coordenação Geral (CG), da Presidência (P), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 281 — Dispensar, em virtude de haver sido designada para exercer outra função, Elvira Marina Botelho Trompowsky Livramento, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula n.º 1.911.710, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assessor de Organização e Métodos, da Coordenação Geral (CG), da Presidência (P), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 287 — Exonerar, a pedido, decorrente de opção, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Mendes Campos, matrícula n.º 1.910.975, do cargo de Redator, nível 21-B, do Quadro de Pessoal do IPASE.

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974

N.º 296 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Dalva Laredo Veras, Escriturário, nível 8-A, matrícula n.º 1.829.447, lotado na Superintendência Local no Estado do Rio de Janeiro (SRJ).

N.º 297 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução n.º 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Gileno de Santana Alves, Médico, ponto número 20.867, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, lotado na Superintendência Local no Estado de Goiás (SGO).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 18 de dezembro de 1973.

N.º 298 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução n.º 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Cid José de Macedo, Auxiliar de Escritório, matrícula n.º 2.236.474, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, lotado na Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 3 de outubro de 1973.

N.º 299 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, José Carlos Guimarães Silva, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula n.º 1.034.433, ponto n.º 4.668, lotado na Superintendência Local no Estado do Rio de Janeiro (SRJ).

N.º 300 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raymundo Antônio Magalhães Pacheco, matrícula número 1.028.666, Ponto n.º 7.106, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 18 de abril de 1973.

N.º 301 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Carlos Araújo Souto Major, Fiscal Administrativo de Obras, nível

13-B, matrícula n.º 1.047.724, Ponto n.º 2.162, em disponibilidade.

N.º 302 — Rescindir, de acordo com os incisos V e VIII, do artigo 41, da Instrução n.º 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Júlio César da Silva, Servidor da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução n.º 46, de 6 de outubro de 1972.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 2 de janeiro de 1974.

N.º 303 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução n.º 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Terezinha Santos Rocha, Auxiliar de Escritório, matrícula n.º 2.244.395, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, lotada na Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 1º de fevereiro de 1974.

N.º 304 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Carlos Augusto Ferreira Alves, Cirurgião-Dentista, nível 20-A, matrícula n.º 1.919.984, ponto número 2.159.

N.º 305 — Admitir, pelo prazo de 12 (doze) meses, para os empregos abaixo indicados, constantes da Tabela Regional de Pessoal Temporário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), aprovada pela Portaria MTPS n.º 3.027, de 23 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1974, os seguintes candidatos a fim de serem lotados nas Superintendências Locais mencionadas e terem exercício nas respectivas Seções de Empréstimos Simples.

- I — Auxiliar de Administração — Cr\$ 881,00
 - 1 — Gulomar Cavalcante Damasceno Castelo — SAC
 - 2 — José Sérgio de Oliveira — SAC
 - 1 — Maria Selma Paiva de Oliveira — SAM
 - 2 — Kardec Reis Queiroz — SAM
 - 1 — Danilo Dias Costa — SCE
 - 2 — Margarida Maria Cavalcanti Vieira — SCE
 - 1 — Vera Lúcia Paraíba da Silva — SPI
 - 2 — Jeanete Oliveira Luz — SPI
 - 1 — Tânia Maria Mendonça Frasso — SMA
 - 2 — Marieta Marques Memória — SMA
 - 1 — Helena Maria Silva Rodrigues — SPA
 - 2 — Maria da Conceição Araújo Fernandes — SPA
- II — Datilógrafo — Cr\$ 564,00
 - 1 — Maria Fátima Rodrigues da Conceição — SAC
 - 1 — Luciene Maciel Bastos — SAM
 - 1 — Vera Maria Arruda Bastos — SCE
 - 1 — Terezinha de Jesus Marques — SPI
 - 1 — Dionete Leite Farias — SMA
 - 1 — Regina Pedreira de Mello — SPA

Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.

N.º 306 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cecílio Ribeiro de Sá, matrícula n.º 1.034.423, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 26 de dezembro de 1961.

N.º 307 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso II, com proventos fixados em importância equivalente a 28/35 (vinte e oito trinta e cinco avos) dos seus vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Manoel Tavares Pinto, Auxiliar de Portaria nível 8-B, matrícula n.º 1.910.734, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 1º de novembro de 1973.

N.º 308 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 10º inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Maria Lucy de Alencar Alves, Cobrador de Seguros, nível 15, matrícula n.º 2.040.048, em disponibilidade.

N.º 309 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cristovão de Freitas Guerra, matrícula n.º 1.711.251, ponto n.º 2.498, do cargo de Escriurário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 310 — Dispensar Cristovão de Freitas Guerra, Escriurário, nível 10-B, matrícula n.º 1.711.251, ponto n.º 2.498, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Registro e Lotação (PCR), da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos (DPC), do Departamento de Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 30 de novembro de 1973. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO N.º DP-10 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor do Departamento de Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 1º, da Portaria MTPS n.º 3.099, de 23 de março de 1972, e Instrução n.º 59-72, resolve:

Designar Maria Bártira Silva Dutra Nicacio, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula n.º 1.961.302, ponto n.º 5.919, para substituir em seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, de Secretário Administrativo, símbolo 5-F, do Departamento de Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEM DE SERVIÇO N.º DAG-Br. DE 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor do Departamento de Administração Geral usando de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor Antonio Maria Feraudo, Escriurário, nível 8, matrícula n.º 1.056.242, ponto n.º 1.754, para substituir o titular da função gratificada, símbolo "4-F", de Chefe da Seção Central de Administração de Bens CAA, da Divisão de Patrimônio DCA, Mercês Margarida Ferreira, nos seus impedimentos eventuais.

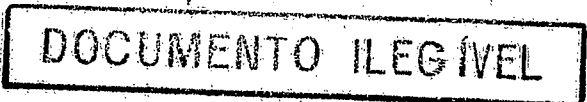
DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

DESPACHO DO DIRETOR Em 22 de fevereiro de 1974 Minas Gerais

HBF n.º 68.451 — José Manoel da Silva — Indeferido a habilitação da filha maior solteira, Maria de Lourdes Silva.

Paraná
HBF n.º 43.750 — Helvecio Brandão — Indeferido o pedido formulado às fls. 2, do processo anexo.

Rio Grande do Sul
HBF n.º 67.961 — Onésio de Oliveira — Indeferido o pedido formulado às fls. 32, por Da. Maria Luacy Galmarini Pires, devendo o valor correspondente à pensão vitalícia, ser revertida em favor da menor Váleria.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIAS DE 27 FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Borracha, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 33 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

N.º P-17 — Dispensar, a pedido, da Função de Confiança de Chefe do Ser-

viço de Expediente, o Advogado Adjunto Manuel Regino Tocantins Frota. N.º P-18 — Lutar o Advogado Adjunto Manuel Regino Tocantins Frota no PROBOR (Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal). — *Mario Lima*, Superintendente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista, ainda, o disposto no Decreto número 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

N.º 36 — Designar, a partir de 1.º de fevereiro de 1974, Conceição Martins Moraes, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-FC.

N.º 37 — Dispensar, a partir de 15 de fevereiro de 1974, o Geólogo Samir Suad, da função de Chefe de Equipe de Campo, Código 8-FEC, do Departamento de Exploração Mineral da Diretoria da Área Mineral. — *Octacilio Cunha*, Membro da CD, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 39 — I — Designar Paulo Ribeiro de Arruda, Membro da Comissão Deliberativa, Ayrton Sá Pinto de Paiva, Procurador-Geral, Hitler Rhe-

nold Franzen, Chefe do Setor de Programas da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento, Rex Nazare Alves, Diretor do Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear e José de Júlio Rozenal, Diretor do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, para, o primeiro como Presidente e os demais como Membros, constituírem o Grupo de Trabalho incumbido de estudar e propor uma linha de conduta para o armazenamento e a estocagem de material radioativo.

II — Fixar em quarenta e cinco dias (45), a partir desta data, o prazo para conclusão e apresentação dos estudos atribuídos a esse Grupo de Trabalho.

N.º 41 — Designar a servidora Lenise Liberal de Oliveira para exercer a função de Chefe da Secretaria do Gabinete, a partir de 1.º de fevereiro de 1974.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.299, de 23 de junho de 1967, no Decreto número 62.661, de 7 de maio de 1968, e no Decreto n.º 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

N.º 40 — Dispensar, a partir de 31 de janeiro de 1974, Lenise Liberal de Oliveira, da função de confiança, Símbolo 5-FC, de Chefe da Secretaria do Gabinete. — *Octacilio Cunha*, Membro da CD no exercício da Presidência.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 01/74

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 18 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o balanço de 31 de dezembro de 1973 desta Empresa,

RESOLVE:

Elevar para R\$ 2.750.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), o Capital da Empresa Pública BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, pela utilização de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), oriundos da "Reserva para Aumento de Capital".

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1974. — *Rubem Vaz da Costa*, Presidente.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 02/74

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 18 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

RESOLVE:

1. Ficam extintos, na lotação numérica de pessoal do Departamento da Receita, 2 (dois) cargos de Assessor.

2. Ficam incluídos, na lotação numérica do Departamento da Receita, os seguintes cargos e funções de confiança:

- 2 Supervisores, em nível de Coordenador de Assessoria Especializada
- 2 Chefes de Divisão
- 3 Chefes de Serviço
- 1 Chefe de Seção

3. A Diretoria do BNH especificará, em Resolução própria, as atribuições da estrutura do DRC, que passa a ser a seguinte:

CHEFIA DO DEPARTAMENTO

SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO

Serviço de Expediente

Seção de Documentação

Seção de Datilografia

SUPERVISÃO DA RECEITA DE FINANCIAMENTOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES

Serviço de Registro de Operações

Serviço de Controle de Movimentação

DIVISÃO DE COBRANÇA

Serviço de Controle da Cobrança

Serviço de Análise de Recebimentos

DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

Serviço de Controle e Informação

Serviço de Análise

DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Serviço de Análise e Orientação

Serviço de Controle e Informação

SUPERVISÃO DA RECEITA DO FGTS

DIVISÃO DE CONTROLE DO FGTS

Serviço de Crítica e Preparo de Dados

Serviço de Controle Financeiro

DIVISÃO DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DO FGTS

Serviço de Análise e Informação

Serviço de Análise e Orientação

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO FGTS

DIVISÕES REGIONAIS DA RECEITA

A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1974. — *Rubem Vaz da Costa*, Presidente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 03/74

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 18 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura do Departamento Financeiro e de Contabilidade, aprovada pela RC nº 18/67, compatibilizando-a com as atividades do Banco,

RESOLVE:

1. Fica aprovada, na Administração Central, a seguinte estrutura básica para o Departamento Financeiro e de Contabilidade:

- Departamento Financeiro e de Contabilidade
 - Chefia do Departamento
 - Subchefia do Departamento
 - Serviço de Administração
- Coordenação de Controle Financeiro
 - Divisão Financeira Central
 - Divisão de Revisão, Reembolso e Apropriação Financeira
 - Divisão de Controle de Cauções, Custódia e Operações de Crédito
- Coordenação de Contabilidade
 - Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária
 - Divisão de Classificação e Registros Contábeis
 - Divisão de Análise e Prestação de Contas

2. Ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE CONTABILIDADE competem as atribuições a seguir enumeradas, além de outras que sejam determinadas pela Diretoria:

- a) proceder ao controle das disponibilidades, orientar e supervisionar os serviços de natureza contábil e financeira nas Unidades Regionais e executar a movimentação de fundos;
- b) proceder à contabilização da receita e da despesa do Banco, e a das Entidades sob sua gestão, elaborar os respectivos Balançotes e Balanços, bem como executar outras tarefas de natureza contábil e/ou financeira que lhe sejam deferidas;
- c) proceder ao acompanhamento da execução orçamentária;
- d) verificar a regularidade e legitimidade dos atos de natureza contábil e financeira praticados pelos diferentes setores do Banco, prestando-lhes a assistência que se fizer necessária, visando ao máximo de perfeição e clareza na comprovação de todas as operações econômico-financeiras;
- e) supervisionar e controlar a guarda dos títulos e valores, próprios do BNH ou que lhe tenham sido confiados por terceiros, sob custódia nas Divisões Financeiras Regionais e Central;
- f) controlar a movimentação dos depósitos, livros e especiais, efetuados no BNH;
- g) controlar os vencimentos dos encargos por empréstimos ao BNH, bem como os compromissos por avais concedidos e outras responsabilidades solidárias;
- h) preparar os elementos relativos às prestações de contas do BNH, para subir à instância superior.

3. Ficam incluídos na lotação numérica do Departamento Financeiro e de Contabilidade os seguintes cargos e funções de confiança:

- 2 Coordenadores de Grupamento
- 2 Chefes de Divisão
- 17 Chefes de Serviço

4. Ficam extintas na lotação numérica da pessoal do Departamento Financeiro e de Contabilidade, as seguintes funções de confiança:

- 12 Chefias de Seção

5. O Departamento contará com uma Assessoria composta de quatro Assessores, no máximo, a critério da Diretoria, para assistir e auxiliar a Direção do Órgão na Administração, planejamento, supervisão, estudos de rotina e manuais de serviço, criação, extinção e desdobramento de setores, elaboração de relatórios, normas e instruções de serviço, bem como na orientação, supervisão, inspeção e tomadas de contas dos Órgãos Centrais e Regionais.

6. Fica a Diretoria autorizada a fixar as atribuições dos setores indicados nesta Resolução, bem como a desdobrá-los em unidades de menor porte, definindo-lhes as respectivas competências, mediante os atos regulamentares e complementares que se fizerem necessários.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1974. — *Rubem Vaz da Costa*, Presidente.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 66/73

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 16 de agosto de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

RESOLVE:

1. As entidades que operem com recursos do Sistema Financeiro da Habitação somente poderão conceder financiamentos ou contratar obras com agentes promotores e/ou executores privados de obras civis que adotem a padronização contábil anexa, sem prejuízo de outras normas legais e técnicas de contabilidade.

2. Além da padronização contábil, as empresas de que trata esta Resolução deverão adotar os seguintes procedimentos:

- 2.1 - observância dos números-código associados aos títulos do Plano de Contas;
- 2.2 - depreciação do imobilizado e rateio, entre os diferentes centros de custo, recomendando-se a adoção de taxas anuais de depreciação que sejam legalmente admissíveis, tecnicamente aceitáveis e uniformes de ano a ano.
- 2.3 - manutenção de controle atualizado da composição do saldo, através de fichas analíticas, de rubricas essenciais, fixadas pelo Departamento de Cadastro do BNH;
- 2.4 - contratação dos serviços de auditores independentes, cadastrados no BNH, a fim de certificar os demonstrativos contábeis, para as empresas que tenham capital superior a 20.000 UPC (vinte mil Unidades Padrão de Capital do BNH);

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

2.5 - apuração, por exercício, do resultado das obras por empreitada, admitido o diferimento de custos e receitas por um exercício apenas, em função do estágio de execução, para as obras de prazo contratual superior a um ano;

2.6 - apropriação dos resultados, nas operações de incorporação e venda de imóveis, na proporção do recebimento das parcelas ou prestações;

2.6.1 - a apropriação no exercício da contratação, de resultados de operações de incorporações e venda de imóveis só será admitida:

2.6.1.1 - quando as parcelas ou prestações a receber tenham prazo de vencimento de até 6 (seis) meses a contar da data de encerramento do exercício; ou

2.6.1.2 - no caso de parcelas a receber, que não sejam corrigidas monetariamente, com prazo de vencimento superior a 6 (seis) meses da data do encerramento do exercício, quando tenha sido feita provisão para ajuste de créditos de exercícios futuros de valor pelo menos igual à diferença entre as seguintes parcelas:

a) valor nominal do crédito na data do encerramento do exercício;

b) valor atual (na data do encerramento do exercício) das parcelas vincendas, descontadas à taxa média de correção monetária do exercício que se encerra, acrescida de juros de 9% (nove por cento) a.a.; ou

2.6.1.3 - no caso de parcelas a receber que sejam corrigidas monetariamente (e incluam ou não juros a taxa inferior a 9% a.a.), quando tenha sido feita provisão para despesas de exercícios futuros de valor pelo menos igual à diferença entre as seguintes parcelas:

a) valor nominal do crédito na data do encerramento do exercício;

b) valor atual (na data do encerramento do exercício) das parcelas vincendas, descontadas à taxa de 9% a.a. ou ainda,

2.6.1.4 - quando as parcelas ou prestações a receber devam ser corrigidas monetariamente nos seus vencimentos e incluam juros a taxa igual ou superior a 9% ao ano.

2.7 - elaboração complementar de demonstrativos de devedores em atraso e estimativas de lucros ou prejuízos dos imóveis ou obras em construção;

2.8 - inclusão, nos demonstrativos contábeis, de notas explicativas sobre questões fiscais em aberto e pendências judiciais e extrajudiciais que possam vir a afetar o patrimônio.

3. O balanço relativo ao exercício de 1974 de verã, de preferência, refletir a adoção das normas desta Resolução, que serão obrigatórias para os balanços relativos aos exercícios de 1975 em diante.

4. Compete ao Departamento de Cadastro do BNH dirimir dúvidas que surjam na aplicação desta Resolução.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1974. — Rubens Vaz da Costa,
Presidente.

PLANO DE CONTAS

(GRUPOS, SUBGRUPOS E CONTAS)

10.00.0000 - ATIVO

11.00.0000 - DISPONÍVEL

.1000 - Disponibilidades Imediatas

.1100 - Caixa

.1200 - Bancos-Contas de Movimento

.2000 - Títulos com Liquidez Imediata

.2100 - Títulos Vinculados ao Mercado Aberto

.2200 - Outros Títulos com Liquidez Imediata

.9000 - Outras Disponibilidades

.9100 - Valores em Trânsito

12.00.0000 - REALIZÁVEL

.1000 - Créditos de Obras por Empreitada

.1100 - Faturas a Receber

.1200 - Títulos a Receber

.1300 - Serviços Executados a Faturar

.2000 - Créditos de Administração de Obras

.2100 - Faturas a Receber

.2200 - Títulos a Receber

.3000 - Créditos de Incorporação de Imóveis

.3100 - Títulos a Receber

.3200 - Promitentes Compradores de Imóveis

.3300 - Prestações a Receber

RD Nº 66/73

.4000 - Créditos de Venda de Imóveis

.4100 - Títulos a Receber

.4200 - Promitentes Compradores de Imóveis

.4300 - Prestações a Receber

.5000 - Créditos de Arrendamento de Imóveis

.5100 - Aluguéis de Imóveis a Receber

.6000 - Imóveis a Comercializar e Estoques

.6100 - Terrenos a Comercializar

.6200 - Cotas de Terrenos a Comercializar

.6300 - Imóveis em Construção

.6400 - Imóveis Concluídos

.6500 - Depósito de Materiais

.6600 - Almoxarifado

.6900 - Outros Estoques

.7000 - Títulos e Valores Mobiliários

.7100 - Títulos Públicos

.7200 - Participação em Outras Empresas

.7300 - Títulos de Renda

.7900 - Outros Títulos e Valores Mobiliários

.8000 - Aplicações e Retenções Compulsórias

.8100 - Depósitos e Cauções

.8200 - Impostos/ Renda Antecipado

.8300 - Valores Restituíveis

.8900 - Outras Aplicações e Retenções

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

.9000 - Outros Créditos

- .9001 - Capital Subscrito a Realizar
- .9002 - Capital Autorizado a Subscrever
- .9100 - Créditos c/Sócios ou Acionistas
- .9200 - Créditos c/Emp. Subsid. ou Coligadas
- .9300 - Contas de Cliente a Reembolsar
- .9400 - Cotas de Construção de Terceiros
- .9500 - Adiantamentos a Empregados
- .9600 - Adiantamentos a Terceiros
- .9700 - Depósitos FGTS - Não Optantes
- .9900 - Créditos Diversos

13.00.0000 - IMOBILIZADO

.1000 - Imobilizações Técnicas-Valor Histórico

- .1100 - Imóveis de Uso-Terrenos
- .1200 - Imóveis de Uso-Benfeitorias
- .1300 - Máquinas e Equipamentos
- .1400 - Veículos
- .1500 - Ferramentas
- .1600 - Móveis, Utensílios e Instalações
- .1700 - Marcas e Patentes
- .1900 - Outras Imobilizações Técnicas

.2000 - Imobilizações Técnicas-Correção Monetária

- .2100 - Imóveis de Uso-Correção Monetária
- .2200 - Imóveis de Uso-Benfeitorias-Corr.Monet.]
- .2300 - Máquinas e Equipamentos-Corr.Monet.]
- .2400 - Veículos-Correção Monetária
- .2500 - Ferramentas-Correção Monetária
- .2600 - Móveis, Utens. e Inst. - Corr.Monet.]
- .2700 - Marcas e Patentes-Correção Monetária
- .2900 - Outras Imobiliz.Técnicas-Corr.Monet.]

.3000 - Imobilizações Financeiras

- .3100 - Particip.Empr.Subsidiárias ou Colig.]
- .3200 - Aplicações de Incentivos Fiscais
- .3300 - Imóveis de Renda
- .3900 - Outras Imobilizações Financeiras

.9000 - Outras Imobilizações

- .9100 - Gastos de Organização a Amortizar
- .9900 - Imobilizações Diversas

14.00.0000 - RESULTADO PENDENTE

- .1000 - Custo Diferido de Obras por Empreitada
- .2000 - Custo Diferido de Administração de Obras
- .3000 - Custo Diferido de Incorporação de Imóveis
- .4000 - Custo Diferido de Imóveis Vendidos
- .5000 - Despesas de Arrendamento de Imóveis Diferidas]
- .6000 - Despesas Não Operacionais Diferidas
- .7000 - Despesas Gerais Diferidas
- .9000 - Prejuízos Acumulados

15.00.0000 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO

.1000 - Contratos e Empenhos

- .1100 - Contratos de Obras por Empreitada
- .1200 - Contratos de Obras por Administração]
- .1300 - Contratos de Incorporação de Imóveis
- .1400 - Contratos de Venda de Imóveis
- .1500 - Contratos de Arrendamento de Imóveis
- .1600 - Contratos de Outras Operações
- .1700 - Contratos de Seguros
- .1900 - Outros Contratos e Empenhos

.2000 - Riscos e Ônus

- .2100 - Avals e Fianças
- .2200 - Bens Hipotecados
- .2300 - Bens Penhorados
- .2900 - Outros Riscos e Ônus

.3000 - Valores de Terceiros

- .3100 - Caução da Diretoria
- .3200 - Imóveis de Terceiros em Garantia
- .3300 - Valores de Terceiros em Garantia
- .3900 - Outros Valores de Terceiros

.4000 - Valores em Poder de Terceiros

- .4100 - Valores em Cobrança
- .4200 - Valores em Garantia
- .4300 - Valores em Custódia
- .4900 - Outros Valores em Poder de Terceiros

20.00.0000 - P A S S I V O

21.00.0000 - EXIGÍVEL

.1000 - Fornecedoras

- .1100 - Fornecedores de Materiais
- .1600 - Fornecedores de Serviços

.2000 - Obrigações e Encargos Trabalhistas

- .2100 - Honorários e Retiradas a Pagar
- .2200 - Salários e Ordenados a Pagar
- .2300 - Encargos Trabalhistas a Pagar
- .2900 - Outras Obrig. e Encargos Trabalhistas

.3000 - Tributos e Contribuições Sociais

- .3100 - Tributos e Incentivos Fiscais a Pagar]
- .3200 - Tributos na Fonte a Recolher
- .3300 - Contribuições Sociais a Recolher
- .3900 - Outros Tributos e Contrib. Sociais

.4000 - Débitos por Financiamentos

- .4100 - Financ. de Capital de Giro
- .4200 - Financ. de Ativo Fixo
- .4300 - Financ. de Origem Externa
- .4400 - Financ. de Construção pelo SFH
- .4500 - Credores p/ Vendas de Terrenos
- .4600 - Credores p/ Imóveis Compromissados
- .4700 - Duplicatas e Títulos Descontados
- .4900 - Outros Débitos por Financiamentos

.9000 - Outros Débitos

- .9100 - Débitos c/ Sócios ou Acionistas
- .9200 - Débitos c/ Empr. Subsid. ou Coligadas]
- .9300 - Adiantamentos de Clientes
- .9400 - Recebimentos p/ Conta de Clientes
- .9500 - Gratificações a Pagar
- .9600 - Dividendos a Pagar
- .9700 - FGTS Não Optantes
- .9900 - Débitos Diversos

22.00.0000 - NÃO EXIGÍVEL

.1000 - Capital

- .1100 - Capital Subscrito
- .1200 - Capital Autorizado

.2000 - Reservas

- .2100 - Reservas Legais

- 2200 - Reservas Estatutárias
- 2300 - Reservas Livres
- 2400 - Correção Monetária do Imobilizado
- 2500 - Outras Correções Monetárias
- 2600 - Capital Excedente
- 2900 - Outras Reservas
- 3000 - Provisões
 - 3100 - Provisões p/ Devedores Duvidosos
 - 3200 - Provisão p/ Imposto s/Renda
 - 3300 - Provisão p/Ajuste de Créditos
 - 3900 - Outras Provisões
- 4000 - Depreciações Acumuladas-Valor Histórico
 - 4100 - Deprec. de Imóveis de Uso-Benfeitorias
 - 4200 - Deprec. de Máquinas e Equipamentos
 - 4300 - Deprec. de Veículos
 - 4400 - Deprec. de Ferramentas
 - 4500 - Deprec. de Móveis, Utensílios e Inst.
 - 4600 - Deprec. de Marcas e Patentes
 - 4700 - Deprec. de Outras Imob. Técnicas
 - 4900 - Deprec. de Outras Imobilizações
- 5000 - Depreciações Acumuladas-Correção Monetária
 - 5100 - Deprec. de Imóveis de Uso-Benf.-Corr.Monet.
 - 5200 - Deprec. de Máq. e Equip.-Corr.Monet.
 - 5300 - Deprec. de Veículos-Corr. Monetária
 - 5400 - Deprec. de Ferramentas-Corr. Monetária
 - 5500 - Deprec. de Mov.Utens. e Inst.Corr.Monet.
 - 5600 - Deprec. de Marcas e Patentes-Corr.Monet.
 - 5700 - Deprec. de Outras Imob.Téc.-Corr.Monet.
 - 5900 - Deprec. de Outras Imobiliz.-Corr.Monet.
- 23.00.0000 - RESULTADO PENDENTE
 - 1000 - Receitas Diferidas de Obras por Empreitada
 - 2000 - Receitas Diferidas de Administração de Obras
 - 3000 - Receitas Diferidas de Incorporação de Imóveis
 - 4000 - Receitas Diferidas de Vendas de Imóveis
 - 5000 - Receitas de Arrendamento de Imóveis Diferidas
 - 6000 - Receitas Não Operacionais Diferidas
 - 9000 - Lucros Suspensos
- 24.00.0000 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 - 1000 - Contratos e Empenhos
 - 1100 - Obras por Empreitada Contratadas
 - 1200 - Obras por Administração Contratadas
 - 1300 - Incorporações de Imóveis Contratados
 - 1400 - Vendas de Imóveis Contratadas
 - 1500 - Arrendamentos de Imóveis Contratados
 - 1600 - Outras Operações Contratadas
 - 1700 - Seguros Contratados
 - 1900 - Outros Contratos e Empenhos
 - 2000 - Riscos e Ônus
 - 2100 - Respons. p/ Avais e Fianças
 - 2200 - Contratos de Hipotecas
 - 2300 - Contratos de Penhor
 - 2900 - Outros Riscos e Ônus
 - 3000 - Valores de Terceiros
 - 3100 - Ações Caucionadas
 - 3200 - Garantias em Imóveis de Terceiros
 - 3300 - Garantias em Valores de Terceiros
 - 3900 - Outros Valores de Terceiros

- 4000 - Valores em Poder de Terceiros
 - 4100 - Cobranças de Valores
 - 4200 - Garantias em Valores
 - 4300 - Custódia de Valores
 - 4900 - Outros Valores em Poder de Terceiros
- 30.00.0000 - D E S P E S A
- 31.00.0000 - CUSTO DE OBRAS POR EMPREITADA
 - 1000 - Mão de Obra e Encargos
 - 2000 - Materiais Aplicados
 - 3000 - Serviços de Terceiros
 - 4000 - Operação de Equipamento
 - 5000 - Despesas Gerais Diretas
 - 9000 - Despesas Gerais Rateadas
- 32.00.0000 - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
 - 1000 - Mão de Obra e Encargos
 - 2000 - Despesas Gerais Diretas
 - 9000 - Despesas Gerais Rateadas
- 33.00.0000 - CUSTO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS
 - 1000 - Quotas de Terrenos dos Imóveis Vendidos
 - 2000 - Custo do Projeto dos Imóveis Vendidos
 - 3000 - Custo de Construção dos Imóveis Vendidos
 - 4000 - Despesas Gerais Diretas
 - 9000 - Despesas Gerais Rateadas
- 34.00.0000 - CUSTOS DE IMÓVEIS VENDIDOS
 - 1000 - Custo de Unidades Concluídas Vendidas
 - 2000 - Custo de Terrenos Vendidos
- 35.00.0000 - DESPESAS DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS
 - 1000 - Despesas com Imóveis Alugados
- 36.00.0000 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
 - 1000 - Despesas com Administração de Imóveis
 - 2000 - Despesas com Corretagem de Imóveis
 - 3000 - Despesas com Bens Móveis Alugados
 - 4000 - Custo de Materiais Vendidos
 - 9000 - Prejuízos Eventuais
- 39.00.0000 - DESPESAS GERAIS
 - 1000 - Despesas Administrativas
 - 2000 - Despesas com Vendas
 - 3000 - Despesas Financeiras
 - 4000 - Despesas Tributárias
 - 5000 - Depreciações e Amortizações
 - 6000 - Provisões Constituídas
 - 7000 - Outras Despesas Gerais
 - 9000 - Rateio de Despesas Gerais (credora)
- 40.00.0000 - R E C E I T A
- 41.00.0000 - RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA
 - 1000 - Receita Faturada
 - 2000 - Receita a Faturar
- 42.00.0000 - RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
 - 1000 - Taxa de Administração
 - 2000 - Despesas Reembalsadas

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- 00.0000 - RECEITAS DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS
 - .1000 - Quotas de Terreno de Imóveis Vendidos
 - .2000 - Quotas de Construção de Imóveis Vendidos
- 44.00.0000 - RECEITA DE VENDAS DE IMÓVEIS
 - .1000 - Receita de Vendas de Unidades Concluídas
 - .2000 - Receita de Vendas de Terrenos
- 45.00.0000 - RECEITA DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS
 - .1000 - Receita de Aluguel de Imóveis
- 49.00.0000 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
 - .1000 - Receitas de Administração de Imóveis
 - .2000 - Receitas de Corretagem de Imóveis
 - .3000 - Receitas de Aluguel de Bens Móveis
 - .4000 - Receitas de Vendas de Materiais
 - .5000 - Receitas Financeiras
 - .6000 - Correção Monetária de Títulos e Valores
 - .7000 - Provisões Revertidas
 - .9000 - Lucros Eventuais
- 50.00.0000 - TRANSITÓRIO
- 51.00.0000 - CUSTO DE IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO
 - .1000 - Custo do Terreno Incorporado
 - .2000 - Custo do Projeto de Incorporação
 - .3000 - Custo da Construção do Imóvel
 - .4000 - Despesas Gerais Diretas
 - .9000 - Despesas Gerais Rateadas

BALANÇO PATRIMONIAL

(modelo para publicação)

ATIVO

DISPONÍVEL

- Caixa
- Bancos-Contas de Movimento
- Títulos Vinculados ao Mercado Aberto
- Outros Tit. e Val. com Liquidez Imediata
- Valores em Trânsito

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)

- Créditos
 - De Obras por Empreitada
 - De Administração de Obras
 - De Incorporação de Imóveis
 - De Vendas de Imóveis
 - De Arrendamento de Imóveis
 - (-) Duplicatas e Títulos Descontados
 - (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos
- Imóveis a Comercializar e Estoques
 - Terrenos a Comercializar
 - Imóveis em Construção
 - Imóveis Concluídos
 - Deposito de Materiais
 - Almoxarifado
 - Outros Estoques (discriminar)
- Títulos e Valores Mobiliários-nota 3
 - Aplicações e Retenções Compulsórias
 - Imposto s/ Renda Antecipado
 - Créditos c/ Sócios ou Acionistas-nota 4
 - Créditos c/ Empresas Subsid. ou Colig.-nota 4
 - Outros Créditos-nota 5

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)

- Créditos
 - De Obras por Empreitada
 - De Administração de Obras
 - De Incorporação de Imóveis
 - De Vendas de Imóveis
 - De Arrendamento de Imóveis
 - (-) Duplicatas e Títulos Descontados
 - (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos

- Imóveis a Comercializar e Estoques
 - Terrenos a Comercializar
 - Imóveis em Construção
 - Imóveis Concluídos
 - Depósitos de Materiais
 - Almoxarifado
 - Outros Estoques (discriminar)
- Títulos e Valores Mobiliários-nota 3
 - Aplicações e Retenções Compulsórias
 - Imposto s/Renda Antecipado
 - Créditos c/Sócios ou Acionistas-nota 4
 - Créditos c/ Empresas Subsid. ou Colig.-nota 4
 - Outros Créditos-nota 5

IMOBILIZADO

- Imobilizações Técnicas
 - Valor Histórico
 - (+) Correção Monetária
 - (-) Valor Corrigido
 - (-) Depreciações Acumuladas
- Imobilizações Financeiras
 - Particip. Empresas Subsid. ou Colig.-nota 3
 - Aplicações de Incentivos Fiscais
 - Imóveis de Renda
 - Outras Imobilizações Financeiras
- Outras Imobilizações (discriminar)

ATIVO REAL

RESULTADO PENDENTE

- Custos e Despesas Diferidas

SUBTOTAL

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

- Contratos de Obras por Empreitada (saldo)
- Contratos de Incorporação de Imóveis (saldo)
- Contratos de Vendas de Imóveis (saldo)
- Contratos de Arrendamento de Imóveis (saldo)
- Contratos de Seguros
- Outros Contratos
- Avais e Fianças a Terceiros
- Imóveis Hipotecados
- Outros Riscos e Ônus
- Valores de Terceiros em Garantia
- Valores em Poder de Terceiros

TOTAL

PASSIVO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)

- Fornecedores
- Obrigações e Encargos trabalhistas
- Tributos e Contribuições Sociais
- Débitos por Financiamentos
- Débitos c/ Sócios ou Acionistas
- Débitos c/ Empresas Subsid. ou Coligadas
- Provisão p/ Imposto sobre a Renda
- Outras Provisões
- Outros Débitos-nota 5

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)

- Fornecedores
- Obrigações e Encargos trabalhistas
- Tributos e Contribuições Sociais
- Débitos por Financiamento-nota 6
- Débitos c/Sócios ou Acionistas
- Débitos c/ Empresas Subsid. ou Coligadas
- Outras Provisões
- Outros Débitos-nota 5

PASSIVO REAL

NÃO EXIGÍVEL

- Capital Realizado-nota 7
 - (-) Capital Subscrito
 - (-) Capital a Realizar
- Capital Excedente
 - Correção Monetária do Imobilizado
 - Outras Correções Monetárias (discriminar)
 - Reservas Legais
 - Reserva Legal DL 2627
 - Reserva p/Manut. Capital de Giro
 - Reservas Estatutárias (discriminar)
 - Reservas Livres (discriminar)
 - Outras Reservas (discriminar)
 - Outras Provisões (discriminar)
 - Provisão p/ Ajuste de créditos
 - Lucros em Suspensão
 - (-) Projuízos Acumulados

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

RESULTADOS PENDENTES

Receitas Diferidas

SUBTOTAL

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Diversas (vide discriminação no Ativo)

TOTAL

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

(modelo para publicação)

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA
 - 1.1 Receita de Obras por Empreitada
 - 1.2 Receita de Administração de Obras
 - 1.3 Receita de Incorporação de Imóveis
 - 1.4 Receita de Vendas de Imóveis
 - 1.5 Receita de Arrendamento de Imóveis
2. CUSTOS OPERACIONAIS
 - 2.1 Custo de Obras por Empreitada
 - 2.2 Custo de Administração de Obras
 - 2.3 Custo de Incorporação de Imóveis
 - 2.4 Custo de Imóveis Vendidos
 - 2.5 Despesas de Arrendamento de Imóveis
3. LUCRO BRUTO (1-2)
4. DESPESAS GERAIS
 - 4.1 Honorários da Diretoria
 - 4.2 Despesas Administrativas
 - 4.3 Despesas com Vendas
 - 4.4 Despesas Financeiras
 - 4.5 Despesas Tributárias
 - 4.6 Depreciações e Amortizações
 - 4.7 Provisões Constituídas (v. itens 8 e 10)
 - 4.8 Outras Despesas Gerais
 - 4.9 (-) Despesas Gerais Rateadas
5. LUCRO OPERACIONAL (3-4)
6. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
7. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
8. PROVISÕES
 - 8.1 Provisão para Gratificações
 - 8.2 Provisão para Ajuste de Créditos
9. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO S/RENDA (5+6-7-8)
10. PROVISÃO P/ IMPOSTO SOBRE A RENDA
11. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (9-10)
12. PROVISÕES E RESERVAS REVERTIDAS
 - 12.1 Reversão da Prov. p/ Imp. s/ Renda
 - 12.2 Reversão da Prov. p/ Dev. Duvidosos
13. RESERVAS CONSTITUÍDAS
 - 13.1 Reserva Legal Dt-2627
 - 13.2 Reserva p/ Manut. de Capital de Giro
 - 13.3 Reservas Estatutárias (discriminar)
14. LUCRO DO EXERCÍCIO A APROPRIAR (11+12-13)
15. LUCROS EM SUSPENSO (saldo anterior)
16. RESULTADO A DISTRIBUIR (14+15)
17. DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES
18. PARTES BENEFICIÁRIAS
19. RESERVAS LIVRES (discriminar)
20. LUCROS EM SUSPENSO (saldo atual)

BALANÇO PATRIMONIAL

(modelo para o SFH)

ATIVO

DISPONÍVEL

Caixa
 Bancos-Contas de Movimento
 Títulos Vinculados ao Mercado Aberto
 Outros Tit. e Val. com Liquidez Imediata
 Valores em Trânsito

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)

Créditos
 De Obras por Empreitada
 Parte Financiada pelo SFH
 De Administração de Obras
 De Incorporação de Imóveis
 Parte Financiada pelo SFH
 De Vendas de Imóveis
 Parte Financiada pelo SFH
 De Arrendamento de Imóveis
 (-) Duplicatas e Títulos Descontados
 (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos

Imóveis a Comercializar e Estoques
 Terrenos a Comercializar
 Imóveis em Construção
 Parte Financiada pelo SFH
 Imóveis Concluídos
 Parte Financiada pelo SFH
 Depósito de Materiais
 Almoxarifado
 Outros Estoques (discriminar)
 Títulos e Valores Mobiliários
 Aplicações e Retenções Compulsórias
 Imposto s/ Renda Antecipado
 Créditos c/ Sócios ou Acionistas
 Créditos c/ Empresas Subsid. ou Colig.
 Outros Créditos

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)

Créditos
 De Obras por Empreitada
 Parte Financiada pelo SFH
 De Administração de Obras
 De Incorporação de Imóveis
 Parte Financiada pelo SFH
 De Vendas de Imóveis
 Parte Financiada pelo SFH
 De Arrendamento de Imóveis
 (-) Duplicatas e Títulos Descontados
 (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos
 Imóveis a Comercializar e Estoques
 Terrenos a Comercializar
 Imóveis em Construção
 Parte Financiada pelo SFH
 Imóveis Concluídos
 Parte Financiada pelo SFH
 Depósito de Materiais
 Almoxarifado
 Outros Estoques (discriminar)
 Títulos e Valores Mobiliários
 Aplicações e Retenções Compulsórias
 Imposto s/ Renda Antecipado
 Créditos c/ Sócios ou Acionistas
 Créditos c/ Empresas Subsid. ou Colig.
 Outros Créditos

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas
 Valor Histórico
 (+) Correção Monetária
 (-) Valor Corrigido
 (-) Depreciações Acumuladas
 Imobilizações Financeiras
 Particip. Empresas Subsid. ou Colig.
 Aplicações de Incentivos Fiscais
 Imóveis de Renda
 Outras Imobilizações Financeiras
 Outras Imobilizações (discriminar)

ATIVO REAL

RESULTADOS PENDENTES

Custo Diferido de Obras por Empreitada
 Parte Financiada pelo SFH
 Custo Diferido de Administração de Obras
 Custo Diferido de Incorporação de Imóveis
 Parte Financiada pelo SFH
 Custo Diferido de Imóveis Vendidos
 Parte Financiada pelo SFH
 Despesas de Arrendamento de Imóveis Diferidas
 Despesas Gerais Diferidas

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Contratos de Obras por Empreitada (saldo)
 Parte Financiada pelo SFH (saldo)
 Contratos de Incorp. de Imóveis (saldo)
 Parte Financiada pelo SFH
 Contratos de Vendas de Imóveis (saldo)
 Parte Financiada pelo SFH (saldo)
 Contrato de Arrendamento de Imóveis (saldo)
 Contratos de Seguro
 De Obras Financiadas pelo SFH
 De Obras Não Financiadas pelo SFH
 Outros Contratos de Seguros
 Outros Contratos
 Avais e Fianças a Terceiros
 Imóveis Hipotecados
 Outros Riscos e Ônus
 Valores de Terceiros em Garantia
 Valores em Poder de Terceiros

TOTAL

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PASSIVO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)

- Fornecedores
 - De Materiais
 - De Serviços
- Obrigações e Encargos Trabalhistas
- Tributos e Contribuições Sociais
- Débitos por Financiamentos
 - Financiamento de Construções pelo SFH
 - Credores por Venda de Terrenos
 - Credores por Imóveis Compromissados
 - Outros Débitos por Financiamentos
- Débitos c/ Sócios ou Acionistas
- Débitos c/ Empresas Subsid. ou Coligadas
- Provisão p/ Imposto sobre a Renda
- Outras Provisões
- Outros Débitos

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)

- Fornecedores
 - De Materiais
 - De Serviços
- Obrigações e Encargos Trabalhistas
- Tributos e Contribuições Sociais
- Débitos por Financiamentos
 - Financiamento de Construções pelo SFH
 - Credores por Venda de Terrenos
 - Credores por Imóveis Compromissados
 - Outros Débitos por Financiamentos
- Débitos c/ Sócios ou Acionistas
- Débitos c/ Empresas Subsid. ou Coligadas
- Outras Provisões
- Outros Débitos

PASSIVO REAL

NÃO EXIGÍVEL

- Capital Realizado
 - (=) Capital Subscrito
 - (-) Capital a Realizar
- Capital Excedente
- Correção Monetária do Imobilizado
- Outras Correções Monetárias (discriminar)
- Reservas Legais
 - Reserva Legal DL 2627
 - Reserva p/ Manut. Capital de Giro
- Reservas Estatutárias (discriminar)
- Reservas Livres (discriminar)
- Outras Reservas (discriminar)
- Provisão p/ Ajuste de Créditos
- Lucros em Suspensão
- (-) Prejuízos Acumulados

RESULTADO PENDENTE

- Receitas Diferidas de Obras por Empreitada
 - Parte Financiada pelo SFH
- Receitas Diferidas de Administração de Obras
- Receitas Diferidas de Incorporação de Imóveis
 - Parte Financiada pelo SFH
- Receitas Diferidas de Vendas de Imóveis
 - Parte Financiada pelo SFH
- Receitas Diferidas de Arrendamentos de Imóveis
- Receitas Não Operacionais Diferidas

SUBTOTAL

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Diversas (vide discriminação no Ativo)

TOTAL

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

(modelo para o SFH)

- RECEITA OPERACIONAL BRUTA
 - 1.1 Receita de Obras por Empreitada
 - Parte Financiada pelo SFH
 - 1.2 Receita de Administração de Obras
 - 1.3 Receita de Incorporação de Imóveis
 - Parte Financiada pelo SFH
 - 1.4 Receita de Vendas de Imóveis
 - Parte Financiada pelo SFH
 - 1.5 Receita de Arrendamento de Imóveis
- CUSTOS OPERACIONAIS
 - 2.1 Custo de Obras por Empreitada
 - Parte Financiada pelo SFH
 - 2.2 Custo de Administração de Obras

- 2.3 Custo de Incorporação de Imóveis
 - Parte Financiada pelo SFH
- 2.4 Custo de Imóveis Vendidos
 - Parte Financiada pelo SFH
- 2.5 Despesas de Arrendamento de Imóveis

3. LUCRO BRUTO (1-2)

4. DESPESAS GERAIS

- 4.1 Honorários da Diretoria
- 4.2 Despesas Administrativas
- 4.3 Despesas com Vendas
- 4.4 Despesas Financeiras
- 4.5 Despesas Tributárias
- 4.6 Depreciações e Amortizações
- 4.7 Provisões Constituídas (v. itens 8 e 10)
- 4.8 Outras Despesas Gerais
- 4.9 (-) Despesas Gerais Rateadas

5. LUCRO OPERACIONAL (3-4)

6. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

7. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

8. PROVISÕES

- 8.1 Provisão para Gratificações
- 8.2 Provisão para Ajuste de Créditos

9. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO S/ RENDA (5+6-7-8)

10. PROVISÃO P/ IMPOSTO SOBRE A RENDA

11. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (9-10)

12. PROVISÕES E RESERVAS REVERTIDAS

- 12.1 Reversão da Prov. p/ Imp. s/ Renda
- 12.2 Reversão da Prov. p/ Dev. Duvidosos

13. RESERVAS CONSTITUÍDAS

- 13.1 Reserva Legal DL-2627
- 13.2 Reserva p/ Manut. de Capital de Giro
- 13.3 Reservas Estatutárias (discriminar)

14. LUCRO DO EXERCÍCIO A APROPRIAR (11+12-13)

15. LUCROS EM SUSPENSO (saldo anterior)

16. RESULTADO A DISTRIBUIR (14+15)

17. DIVIDENDOS A BONIFICAÇÕES

18. PARTES BENEFICIÁRIAS

19. RESERVAS LIVRES (discriminar)

20. LUCROS EM SUSPENSO (saldo atual)

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 163/73

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 13 de dezembro de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973 e

CONSIDERANDO o que estabelece a RC nº 37/72 no seu item 2 e a RD nº 1/71 no seu item 4.3

RESOLVE:

1. Alterar o Orçamento Analítico conforme discriminação em anexo.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1973.

RUBENS VAZ DA COSTA
Presidente.

I - TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA 1973

a) BENEFICIÁRIO DA TRANSFERÊNCIA

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CONSIGNAÇÃO - SUBCONSIGNAÇÃO - ITEM	VALOR
DAD	313.1.5 - PRÊMIOS DE SEGUROS	71,0
	313.3.2 - PASSAGENS, TRANSP. PESSOAL E S/BAGAGENS, PEDÁGIO	160,0

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Cr\$ 1.000,0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CONSIGNAÇÃO - SUBCONSIGNAÇÃO - ITEM	VALOR
DR-2	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	75,0
DR-5	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	27,0
DR-6	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	203,0
DR-7	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	29,0
DR-8	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	52,0
DR-10	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	54,0
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		671,0

b) ORIGEM DA TRANSFERÊNCIA

Em Cr\$ 1.000,0

U.O.	PROGRAMA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
DAD	1.1.1.0	413.3 - DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	231,0
DR-3	1.1.1.0	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	300,0
DR-9	1.1.1.0	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	140,0
TOTAL			671,0

TÉRMINOS DE CONTRATO

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da mesma a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II
Diretoria Geral

Prorrogação de contrato de adjudicação dos serviços de conservação e manutenção dos sistemas de água filtrada e gelada da Faculdade de Humanidades Pedro II, e das Unidades e Seções do Colégio Pedro II, de acordo com a cláusula sexta do contrato anterior firmado em 8 de março de 1973, parecer favorável do Egrégio Conselho de Curadores do Colégio Pedro II e Edital da Tomada de Preços nº 3, de 1973, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 25 de janeiro de 1973, página 1.198.

Colégio Pedro II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor

Vandick Londres da Nóbrega e a Firma Serv-Tec — Serviços Técnicos Condicionadores de Ar Ltda., C.G.C. (M.F.) — 34014142/001, aqui denominada Contratada, representada pelo Senhor Istvan Viragos, C.P.F. 095402617, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratada obrigase-á a executar os serviços de conservação e manutenção dos sistemas de água filtrada e gelada da Faculdade de Humanidades Pedro II e das Unidades e Seções do Colégio Pedro II, segundo as especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços número 3, de 1973, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 25 de janeiro de 1973, página 1.198, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda — Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, o Colégio Pedro II pagará à Contratada, em ordem bancária, o preço total de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos cruzeiros).

Terceira — Pelo Empenho número 050, de 19 de fevereiro de 1974, foi estimada a importância de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), para o período de fevereiro a dezembro de 1974.

Quarta — As despesas com os serviços de que trata o presente Contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.1.3.2/06.00 da dotação Orçamentária da Autarquia Colégio Pedro II para o Exercício de 1974.

Quinta — O pagamento, objeto do presente Contrato, será mensal e depositado no Banco do Brasil S.A. — Agência Tiradentes na conta número 224-0012067-7 da Contratada, após a execução dos serviços e informação por escrito da Comissão de Obras e Diretor das Unidades nas respectivas faturas.

Sexta — A presente prorrogação de Contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1974.

Sétima — Todos os impostos, taxas e multas, que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Oitava — Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá durante a sua vigência, no Banco do Brasil S.A. o depósito da caução de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), conforme Recibo de Depósito número 101110, de 23 de fevereiro de 1973, cujo levantamento somente se verificará após expressa autorização desta Autarquia.

Nona — Os preços apresentados pela Contratada na sua proposta de 12 de fevereiro de 1973 não poderão, sob qualquer pretexto, ser aumentados durante a vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário mínimo.

Décima — O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela Contratada sujeita-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução feita para garantia das obrigações firmadas, por infração de qualquer cláusula do contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo estipulado no Cronograma Físico, para execução dos serviços;

c) suspensão do direito de licitar, pelo prazo de um (1) ano, com o Colégio Pedro II e declarada inidônea se a Contratada negar-se ao integral cumprimento das cláusulas deste Contrato e de sua proposta;

d) rescisão do contrato quando se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato.

Décima Primeira — Para ser efetivada a rescisão, os serviços executados pela Contratada serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos trabalhos, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo para apurar responsabilidades.

Décima Segunda — A contratada será responsabilizada, em valores ou em espécie, pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito mandado instaurar pelo Diretor-Geral, no qual será ouvido depoimento do representante da Firma.

Décima Terceira — Passam a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços número 3, de 1973, e lista de Especificações anexa à referida Tomada de Preços.

Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, na presença das Testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em 5 (cinco) vias o presente instrumento de contrato.

Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1974. — Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral. — Istvan Viragos,

Testemunhas: *Marta de Lourdes Silva. — Jayme Darcy de Mattos, Ofício 169-74*

Prorrogação de Contrato de Adjudicação dos Serviços de Conservação e Manutenção de duas Centrais Frigoríficas e de um Fabricador de Gelo dos sistemas de ar condicionado central do Auditório, Biblioteca e do Gabinete de Psicologia do Colégio Pedro II — Campo de São Cristóvão 177 — GB, de acordo com a Cláusula sexta do contrato anterior firmado em 31-3-1973, parecer favorável do Egrégio Conselho de Curadores do Colégio Pedro II e Edital da Tomada de Preços número 5-73, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 21-2-73 pág. 2649.

Colégio Pedro II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a Firma Serv-Tec — Serviços Técnicos Condicionadores de Ar Ltda., CGC (M.F.) — 34014142-001, aqui denominada contratada, representada pelo Senhor Istvan Viragos, CPF 095402617, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratada obrigase-á a executar os serviços de conservação e manutenção de 2 (duas) centrais frigoríficas, de 1 (um) fabricante de gelo, dos sistemas de ar condicionado central do auditório, da biblioteca e do gabinete de psicologia do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, 177 — GB, segundo as especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 5-73, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 21.2.73, página 2649, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda — Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Colégio Pedro II pagará à Contratada, em ordem bancária, o preço total de Cr\$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Terceira — Pelo Empenho número 051, de 19-2-74, foi creditada a importância de Cr\$ 36.580,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta cruzeiros), correspondente ao período de fevereiro a dezembro de 1974.

Quarta — A despesa com os serviços de que trata o presente Contrato correrá à conta da Categoria Econômica 3-1-3.2/06.00 da dotação Orçamentária da Autarquia Colégio Pedro II para o Exercício de 1974.

Quinta — O pagamento, objeto do presente contrato, será mensal e depositado no Banco do Brasil S. A. — Agência Tiradentes na conta número 224-0012067-7 da Contratada, após a execução dos serviços e informação por escrito da Comissão de Obras e Diretor das Unidades nas respectivas faturas.

Sexta — A presente prorrogação de Contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 1974.

Sétima — Todos os impostos, taxas e multas, que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Oitava — Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá durante a sua vigência, no Banco do Brasil S. A., o depósito da caução de Cr\$ 1.507,50 (um mil quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), conforme recibo de Depósito número 112450, cujo levantamento somente se verificará após expressa autorização desta Autarquia.

Nona — Os preços apresentados pela Contratada na sua proposta de 12 de março de 1973 não poderão, sob qualquer pretexto, ser aumentados durante a vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário mínimo.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Décima - O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela Contratada sujeita-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução feita para garantia das obrigações firmadas, por infração de qualquer cláusula do contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado no Cronograma Físico, para execução dos serviços;

c) suspensão do direito de licitar, pelo prazo de um (1) ano, com o Colégio Pedro II e declarada inidônea se a Contratada negar-se ao integral cumprimento das cláusulas deste Contrato e de sua proposta;

a) rescisão do contrato, quando se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato.

Décima Primeira - Para ser efetivada a rescisão, os serviços executados pela Contratada serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos trabalhos, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo para apurar responsabilidades.

Décima Segunda - A Contratada será responsabilizada, em valores ou espécie, pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito mandado instaurar pelo Diretor-Geral no qual será ouvido depoimento do representante da Firma.

Décima Terceira - Passam a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços número 5-73 e a Lista de Especificações anexa à referida Tomada de Preços.

Décima Quarta - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os contratantes, para qualquer procedimento judicial deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratantes" e "Contratada", firmam por si e seus sucessores em cinco (5) vias o presente instrumento de contrato.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1974 - Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral - Istvan Viragos Testemunhas - Maria de Lourdes Silva - Jayme Darcy de Mattos. Ofício 169-74

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Instituto de Veterinária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano número 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervaldo Guimarães de Carvalho e o Instituto de Veterinária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro neste ato denominado Beneficiado, com sede no Rio de Janeiro, Guanabara, representado pelo seu Diretor Professor Octacílio Pinto Cordeiro de Souza, com a intermediação do Coordenador responsável Professor Marcio Octavio Agnese

acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - Do Objeto - O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao beneficiado como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo número 1, sob a designação de:

Anexo I - Programa Previsto Constante do Processo nº 104.783-73

Cláusula II - Da Vigência - Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1974 terminando a 31 de dezembro de 1974.

Cláusula III - Dos Recursos Financeiros - Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Subcláusula única - As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica

Cláusula IV - Do Fornecimento do Auxílio - A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

Cláusula V - Das Prestações de Contas - O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira - O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções sobre Prestações de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda - As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinados à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira - Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI - Dos Relatórios - O Beneficiado deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII - Das Publicações - O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

Cláusula VIII - Da Fiscalização - A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX - Do Uso da Biblioteca - O Beneficiado se comprometerá a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimos de Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

Cláusula X - Da Responsabilidade - O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula única - Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e res-

ponsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI - Da Denúncia - O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única - O não cumprimento pelo Beneficiado do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do beneficiado sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração das responsabilidades.

Cláusula XII - Da Autorização - O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118, de 1962, Resoluções CNEN números 1, de 1965, 2, de 1965 e 1, de 1966 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão nos termos do Processo número 104.783, de 1973, que passa a fazer parte integrante e complementar do presente,

correndo à conta da verba 4.1.2.0.3 - Convênio para Pesquisas.

Cláusula XIII - Do Foro - As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1974. - Hervaldo Guimarães de Carvalho. - Octacílio Pinto Cordeiro de Souza. - Marcio Octavio Agnese. Testemunhas: Georgina Maria A. dos Reis. - Sandra Liberal Costa.

ANEXO II

Distribuição do Auxílio Concedido

Table with 2 columns: Item and Cr\$. Includes categories like Material de Laboratório, Aquisição de Material, Reprografia, 2. Pessoal, Pagamento a Professores, and TOTAL.

Ofício nº 7-74

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Serviço de Navegação da Baía do Prata S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, para exame e verificação o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, e o parecer do Conselho Fiscal, referente a ano findo em 31 de dezembro de 1973, conforme determina o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Corumbá-Mato Grosso, 20 de fevereiro de 1974. - Dias 7, 8 e 11 de março de 1974.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Federal de Engenharia de Itajubá

Concurso para provimento do cargo de Professor Adjunto - TIDE para a Divisão Industrial e Sistemas de Potência (DISP) do Departamento de Eletricidade da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

De ordem do Senhor Diretor em Exercício Professor Alvaro Pereira Rizzi e nos termos do artigo 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, faço público que estarão abertas na Seção do Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, à Rua Coronel Rennó, 7 em Itajubá, Minas Gerais, as inscrições ao concurso para provimento de 1 (um) cargo de Professor Adjunto - TIDE do Departamento de Eletricidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Edital.

A inscrição será facultada aos candidatos nas condições indicadas no citado artigo e será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; 2) Atestado de idoneidade moral, expedido por autoridade da comarca de sua residência; 3) Atestado de Sanidade Física e Mental; 4) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; 5) Diploma de graduação em curso superior, que comprove adequada formação para as atividades docentes do Departamento; 6) Curriculum Vitae com comprovantes; 7) Histórico Escolar; 8) Recibo do pagamento da taxa de inscrição.

O concurso constará de Prova de Títulos relativos à área citada e o seu processamento obedecerá ao Regulamento Interno da Escola e às Normas de Regulamento para Provimento e Acesso do Corpo Docente da EFEL, aprovado pelo Conselho Departamental em 21 de maio de 1973.

Itajubá, 13 de fevereiro de 1974. - José Vicente Maciel Pereira, Chefe da Seção do Pessoal - Visto: Professor Alvaro Pereira Rizzi, Diretor em Exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes

EDITAL Nº 11-74

De ordem do Senhor Diretor do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná e de acordo com a Resolução número 01-73, do Conselho de Ensino e Pesquisas, bem como Normas Complementares à mesma Resolução, faço público que, até 12 (doze) de setembro de 1974, a contar do imediato ao da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União, ficam abertas, à Rua General Carneiro, 460, Edifício Dom Pedro I - 11º andar - sala 1.108, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, as inscrições aos concursos de Docência

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Livre da(s) disciplina(s) História Medieval; História do Brasil; História Moderna e História Contemporânea do Departamento de História deste Setor.

No ato da inscrição, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Setor, o candidato deverá apresentar: a) "Curriculum vitae" instruído com cópias, em cinco vias, dos títulos de que disponha o candidato; b) título de doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação ou prova de cinco anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido ou prova de dez anos de diplomado, completados na data de publicação do Decreto-lei 465; c) dez exemplares, no mínimo, de tese impressa ou mecanografada; d) diploma profissional ou científico, conferido por estabelecimento de ensino superior reconhecido, registrado na forma da legislação vigente, no qual se ministre o ensino da matéria a cuja habilitação se propõe; e) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; f) prova de idoneidade moral; g) prova de sanidade física e mental; h) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; i) prova de identidade; j) prova de quitação com o serviço militar; k) prova de vacinação anti-variológica; l) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias; e m) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O título de Livre Docente será concedido mediante concurso público de títulos e de provas: defesa de tese, prova didática e prova prática. Esta última poderá ser excluída nos casos em que não tiver pertinência.

Os interessados poderão obter, na Secretaria do Setor, programas das matérias em concurso e demais esclarecimentos de que necessitem.

Secretaria do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de fevereiro de 1974. — *Floresval A. Bianchi Filho*, Secretário.

Visto: Prof. *Temistocles Linhares*, Diretor.

EDITAL N.º 12-74

De ordem do Senhor Diretor do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná e de acordo com a Resolução número 01-73, do Conselho de Ensino e Pesquisas, bem como Normas Complementares à mesma Resolução, faço público que, até 12 (doze) de setembro de 1974, a contar do imediato ao

da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, ficam abertas, à Rua General Carneiro, 460, Edifício Dom Pedro I — 11.º andar — sala 1.108, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, as inscrições nos concursos de Docência Livre da(s) disciplina(s) Sociologia do Planejamento e Antropologia Cultural do Departamento de Ciências Sociais deste Setor.

No ato da inscrição, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Setor, o candidato deverá apresentar: a) "Curriculum vitae" instruído com cópias, em cinco vias, dos títulos de que disponha o candidato; b) título de doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação ou prova de cinco anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido ou prova de dez anos de diplomado, completados na data de publicação do Decreto-lei número 465; c) dez exemplares, no mínimo, de tese impressa ou mecanografada; d) diploma profissional ou científico, conferido por estabelecimento de ensino superior reconhecido, registrado na forma da legislação vigente, no qual se ministre o ensino da matéria a cuja habilitação se propõe; e) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; f) prova de idoneidade moral; g) prova de sanidade física e mental; h) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; i) prova de identidade; j) prova de quitação com o serviço militar; k) prova de vacinação anti-variológica; l) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias; e m) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O título de Livre Docente será concedido mediante concurso público de títulos e de provas: defesa de tese, prova didática e prova prática. Esta última poderá ser excluída nos casos em que não tiver pertinência.

Os interessados poderão obter, na Secretaria do Setor, programas das matérias em concurso e demais esclarecimentos de que necessitem.

Secretaria do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de fevereiro de 1974. — *Floresval A. Bianchi Filho*, Secretário.

Visto: Prof. *Temistocles Linhares*, Diretor.

EDITAL N.º 13-74

De ordem do Sr. Diretor do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná e

de acordo com a Resolução n.º 01-73, do Conselho de Ensino e Pesquisas, bem como Normas Complementares à mesma Resolução, faço público que, até 12 (doze) de setembro de 1974, a contar do imediato ao da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, ficam abertas, à Rua General Carneiro, 460, Edifício Dom Pedro I — 11.º andar — sala 1.108, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, as inscrições aos concursos de Docência Livre da(s) disciplina(s) História da Filosofia Antiga e História da Filosofia Medieval; História da Filosofia Moderna e Contemporânea; Teoria do Conhecimento e Ética do Departamento de Filosofia e Psicologia deste Setor.

No ato da inscrição, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Setor, o candidato deverá apresentar: a) "Curriculum vitae" instruído com cópias, em cinco vias, dos títulos de que disponha o candidato; b) título de doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação ou prova de cinco anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido ou prova de dez anos de diplomado, completados na data de publicação do Decreto-lei n.º 465; c) dez exemplares, no mínimo, de tese impressa ou mecanografada; d) diploma profissional ou científico, conferido por estabelecimento de ensino superior reconhecido, registrado na forma da legislação vigente, no qual se ministre o ensino da matéria a cuja habilitação se propõe; e) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; f) prova de idoneidade moral; g) prova de sanidade física e mental; h) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; i) prova de identidade; j) prova de quitação com o serviço militar; k) prova de vacinação anti-variológica; l) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias; e m) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O título de Livre Docente será concedido mediante concurso público de títulos e de provas: defesa de tese, prova didática e prova prática. Esta última poderá ser excluída nos casos em que não tiver pertinência.

Os interessados poderão obter, na Secretaria do Setor, programas das matérias em concurso e demais esclarecimentos de que necessitem.

Secretaria do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Univer-

sidade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de fevereiro de 1974. — *Floresval A. Bianchi Filho*, Secretário.

Visto: Prof. *Temistocles Linhares*, Diretor.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRÁS

CGC 00336701/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os Acionistas convidados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 11 de março de 1974, às 9 horas, na sede da Empresa, sito no Edifício Embaixador, 2º andar, Setor Comercial Sul 4, Bloco A, nº 49, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos.

2 — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1974.

3 — Fixação da remuneração dos Diretores e do Conselho Fiscal.

4 — Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 1º de março de 1974.
Euclides Quandt de Oliveira, Presidente — *Horácio Monteiro Machado*, Diretor — *Luiz Carlos Bañana*, Diretor — *Areno Pires*, Diretor — *Masachika Iwawa*, Diretor.

Dias: 7-8-3-74.
(Nº 1.206-B — 6-3-74 — Cr\$ 40,00).

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer a Gerência do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, no prazo de 10 (dez dias), Haroldo de Oliveira Pinto, a fim de proceder ao recolhimento da importância de Cr\$ 110,17 (cento e dez cruzeiros e dezesse centavos). — Gerente do Pessoal-DR-GB
Dias 6.7.8 de março de 1974.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.000

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL